 SEI	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA			CÓDIGO:	
				CCG-FOR-33	
APROVADO POR: DIRETORIA DE REGULAÇÃO E QUALIDADE	DATA: 09/01/2025	VERSÃO: 08			

UNIDADE:	UNINASSAU CACOAL
CURSO:	ODONTOLOGIA
SEMESTRE:	2025.2

O Coordenador(a) Mirian Cristina Ribeiro dos Santos do Curso de *ODONTOLOGIA* da Centro universitário Maurício de Nassau de Cacoal, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2025 na UNINASSAU no horário de 18:30 às 22 horas

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 08 de setembro de 2025 na UNINASSAU CACOAL , CAMPUS ELDORADO SALA 110, horário: 17:30 as 18:30 horas e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.


Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao histórico escolar do aluno (peso = 4).

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

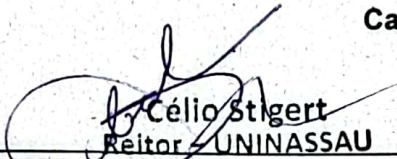
Professor (a) (s)	Disciplina (s)	Curso(s)	Quant. de Vagas
Luiz Gustavo Mínozzo Ferreira	Anatomofisiologia geral	ODONTOLOGIA	2
Luiz Gustavo Mínozzo Ferreira	Anestesiologia	ODONTOLOGIA	2
Zilanda Martins de Almeida	Práticas Pré-clínica	ODONTOLOGIA	1
Tatiana Rubia Pereira Furtado	Estágio supervisionado II	ODONTOLOGIA	3

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

 Ser	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA	CÓDIGO:	
		CCG-FOR-33	
APROVADO POR: DIRETORIA DE REGULAÇÃO E QUALIDADE	DATA: 09/01/2025	VERSÃO: 08	

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Cacoal, 29 de agosto de 2025


Célio Stigert
Reitor - UNINASSAU
Direção da Unidade 0394